

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 13 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 443



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 2.683 DE 10 DE JUNHO DE 2022**

*“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Polícia Civil de São Paulo - Delegacia de Lindoia e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** a Lei nº 998|06 e suas posteriores alterações, especificamente o artigo 111, e seu parágrafo único (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Hidromineral de Lindoia);

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade do serviço junto ao órgão estadual de Polícia Civil - Delegado de Lindoia;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 1.220/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cedido o servidor público, Guarda Municipal o Sr. **MARCELO BACHIEGA** a Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Lindoia, para exercer função imprescindível para Polícia Civil do Município, devido ao aumento expressivo da demanda em razão da atualização legislativa, com encargos para a Municipalidade.

**Art. 2º** Fica decidido que o afastamento se dará por prazo indeterminado sem acarretar a perda do cargo público municipal.

**Art. 3º** O servidor cedido não será prejudicado na contagem de tempo de serviço, para fins de afastamento ou aposentadoria, bem como o pagamento de salário e encargos sociais, serão totalmente de responsabilidade da Municipalidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 10 de junho de 2022PPpP

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 10 de junho de 2022.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.684, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre o Credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) Lar São Camilo de Lélis, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais propostos pela Diretoria de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras Providências.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito do Município de Lindoia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Considerando** as atribuições emanadas pelo Decreto municipal nº 2.679 no art. 6º atribuídas a Comissão de Seleção das Parcerias Municipais no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Considerando** que o art.6º do referido Decreto preconiza que a análise da documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção das Parcerias Municipais no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeada através de Portaria, que emitirá os pareceres sobre a regularidade das Entidades.

**Considerando** a deliberação de análise emanada pelos supramencionados na data de 09 de junho de 2022.

**DECRETA:**

**Art.1º** Após a análise da documentação juntada nos autos dos Processos Administrativos indicados abaixo e verificando a regularidade formal dos documentos apresentados, **CRENCIAR** a seguinte Organização da Sociedade Civil junto a Prefeitura Municipal de Lindoia, para fins do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014:

Processo Administrativo	Credenciamento	Organização da Sociedade Civil
1.344/2022	001/2022	Lar São Camilo de Lélis CNPJ nº.44.845.568/0001-89

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 10 de junho de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 10 de junho de 2022.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.685, DE 13 DE JUNHO DE 2022****“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**02 Poder Executivo****02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
110	3.3.90.30.00	15.452.0010.2015.0000	Material de Consumo	110.000	01	10.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

**02 Poder Executivo****02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
312	3.3.90.34.00	10.302.0026.2040.0000	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Consórcio Público	302.000	01	22.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1.º deste Decreto será atendido com o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior – 2021.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.587 de 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13 de junho de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 13 de junho de 2022.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Portarias****PORTARIA Nº 3.537, DE 10 DE JUNHO DE 2022.****“Nomeia servidor para cargo público permanente que específica”.**

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. MARIA DAS GRAÇAS PASTORELLI DUTRA, portadora da carteira de identidade RG nº 7.415.735-8, e do CPF 161.349.148-43 habilitada no Concurso Público nº 01/2018, classificado em 19º lugar, para na Diretoria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Professo de Educação Básica I - PEB I, enquadrada na referencia salarial Faixa 1 - Nível IV - Grau A, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 10 de junho de 2022.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13 de junho de 2022.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**

Diretor de Administração